



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

**Relatório de Auditoria 0034/2018**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
INTERESSADO:	Ruy Carlos Castrillon da Fonseca
C/ CÓPIA:	Secretaria de Estado de Segurança Pública (Gustavo Garcia Francisco) Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer (Marioneide Angélica Kliemaschewsk)
ASSUNTO:	Telefonia Fixa de Mato Grosso

Auditoria na prestação de serviços de telefonia  
fixa do Estado de Mato Grosso

Cuiabá - MT  
Agosto/2018



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### SUMÁRIO

- 1. - INTRODUÇÃO**
  - 1.1. - Visão Geral do Objeto**
  - 1.2. - Objetivo e Questões de Auditoria**
  - 1.3. - Metodologia**
  - 1.4. - Limitações ao Trabalho**
- 2. - DESENVOLVIMENTO**
  - 2.1. - Do Contrato nº 034/2012/SAD**
  - 2.2. - Dos Achados de Auditoria**
- 3. - CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 4. - RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 1 - INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado CGE/MT possui a missão de *contribuir para melhoria dos Serviços Públicos prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social*.

Em cumprimento às suas atribuições legais e alinhado com as diretrizes do plano de auditoria e controle anual, realizou-se o presente trabalho, que teve a finalidade de verificar a regularidade na prestação de serviços de telefonia fixa do Estado de Mato Grosso, conforme Ordem de Serviço nº 0076/2018, da lavra do secretário-controlador geral do Estado.

A auditoria envolveu a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer, tendo como resultado a emissão deste relatório que se encontra estruturado como segue.

#### 1.1 - VISÃO GERAL DO OBJETO

Conforme Decreto nº 806/2017, de 17/01/2017, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Gestão, a SEGES é o órgão central do sistema de patrimônio e serviços, no qual os serviços de telefonia estão inseridos, competindo a ela a proposição e execução das políticas vinculadas a essa atividade.

Visando detalhar sua atribuição, o artigo 96 do Regimento Interno normatiza que a Gerência de Telefonia tem como missão assegurar a execução das normas e procedimentos relativos aos serviços de telefonia, possuindo, dentre outras competências, o dever de: elaborar termos de referência ou plano de trabalho para aquisição de serviços de telefonia fixa e móvel para atender os órgãos do Poder Executivo Estadual; monitorar e avaliar o consumo e as despesas de telefonia; propor melhorias na gestão de telefonia. Cabe aos demais órgãos, basicamente, gerenciar e monitorar o consumo das despesas com telefonia.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Tendo em vista que a presente auditoria busca verificar a regularidade dos serviços de telefonia fixa, foi realizada consulta ao sistema Mira Cidadão em 26/03/2018 para levantar o montante gasto com esse tipo de despesa pelos órgãos do Estado de Mato Grosso. Da pesquisa, observou-se que nos últimos cinco anos (2014-2018) foram liquidados R\$ 80.388.231,88 (oitenta milhões, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) com telefonia fixa no Estado.

Somente a Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC e a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP concentram mais de 50% (cinquenta por cento) do total, apresentando os seguintes valores, respectivamente: R\$ 29.103.759,00 (vinte e nove milhões, cento e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais) e R\$ 11.728.968,00 (onze milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Merece destaque a SEDUC que passou de um patamar de R\$ 1.241.160,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, cento e sessenta reais) em 2014 para mais de dez milhões no exercício de 2016, alcançando essa cifra também no exercício de 2017.

Somente nos três primeiros meses deste ano de 2018 (dados levantados até a data da consulta citada) a SEDUC já alcançou quase três milhões com telefonia fixa.

Porém, conforme será detalhado no tópico 2.2 deste trabalho, verificou-se durante a fase da execução da auditoria que a SEDUC totaliza nesse valor serviços de internet e não apenas gastos com telefonia fixa.

### 1.2 - OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA

A presente auditoria teve por objetivo verificar a regularidade da gestão do serviço de telefonia fixa nos órgãos do Poder Executivo Estadual, a fim de analisar a adequação do objeto contratado ao planejamento da unidade, bem como a regularidade na cobrança das tarifas em relação aos preços contratados.

Assim, foram formuladas as seguintes questões que compõem o escopo da auditoria:

1. Os valores cobrados pelas operadoras de telefonia fixa estão de acordo com os preços contratados?
2. Existem linhas de telefonia fixa atribuídas à administração pública estadual que



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

estão instaladas em unidades administrativas desativadas ou estranhas ao Poder Executivo Estadual?

### 1.3 - METODOLOGIA

Na execução da auditoria foram adotados os seguintes procedimentos:

- a. Seleção dos órgãos que representam acumuladamente 50% (cinquenta por cento) das despesas com telefonia fixa nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Mira Cidadão;
- b. Entrevista com servidores lotados no órgão central de patrimônio e serviços (SEGES) e nas unidades de serviços gerais das secretarias selecionadas na amostra (SEDUC e SESP), para conhecer as atribuições de cada unidade e coletar informações necessárias a execução da auditoria;
- c. Solicitação de documentos (cópia de contratos, detalhamento das faturas telefônicas em formato digital, relatórios gerenciais emitidos pelas áreas envolvidas) para realizar cruzamentos de dados (informações previstas em contrato com o que está sendo apresentado nas faturas);
- d. Desenvolvimento de sistema para leitura dos arquivos padrão FEBRABAN, de modo a fazer a leitura dos dados telefônicos das secretarias selecionadas;
- e. Mapeamento e cruzamento dos dados de telefonia das secretarias selecionadas;
- f. Utilização de relatórios de auditoria emitidos pela STELMAT, empresa contratada pela SEGES responsável por confrontar os dados de telefonia do Estado com os padrões estabelecidos em normas da Anatel e em contratos.

### 1.4 - LIMITAÇÕES AO TRABALHO

Em virtude da não possibilidade de obter as informações de consumo segregadas por órgão das mídias extraídas do sistema Oi - Gestão de Contas Corporativa, bem como pelo envio apenas parcial dos dados das faturas telefônicas (meses de novembro/2017 a



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

maio/2018) pela empresa OI/S.A, a análise da questão nº 1 restou incompleta para o ponto de controle proposto, pois não foi possível realizar o cruzamento eletrônico dos dados de todo o período previsto na matriz de planejamento (03 anos).

Outro ponto de controle que sofreu restrição foi a questão nº 2, pois em decorrência da base de dados das faturas da OI conter além da relação de linhas telefônicas também as de internet, todas em um mesmo arquivo, isso prejudicou a comparação dos dados telefônicos com o controle efetuado pelas Secretarias de Educação e de Segurança Pública (Planta de Serviço).

## 2 - DESENVOLVIMENTO

Neste tópico do trabalho serão demonstrados os resultados da análise realizada com o objetivo de responder as questões de auditoria anteriormente citadas. Porém, antes de entrar na análise efetiva das questões, será apresentada uma explanação sobre o contrato da SEGES com a empresa STELMAT Teleinformática Ltda.

### 2.1 - DO CONTRATO Nº 034/2012/SAD

No levantamento inicial das informações para compor esta auditoria, identificou-se a existência do Contrato nº 034/2012/SAD, celebrado entre a SEGES e a STELMAT em 11/07/2012, no valor total de R\$ 699.400,08 (seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos reais e oito centavos), com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Atualmente o contrato se encontra em seu sétimo termo aditivo, prorrogando a vigência para 09/07/2018, elevando o valor anual para R\$ 874.308,96 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oito reais e noventa e seis centavos).

Tal contrato tem por objeto, além de outras especificações que não serão aqui detalhadas, realizar auditoria em faturamento de serviços de telecomunicações, cujo objetivo consiste em conciliar as faturas dos sistemas de comunicação existentes no



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Governo do Estado de Mato Grosso, com disponibilização de materiais e software específico para gerenciamento de tarifas.

A contratada tem a obrigação contratual de apresentar relatórios de divergências periodicamente, onde deverão ser apontadas todas e quaisquer tipos de divergências encontradas, como discrepância entre as tarifas cobradas pelas operadoras e aquelas acordadas em contrato; discrepância do degraú tarifário, cálculo do valor da chamada.

Está também entre as suas atribuições elaborar contestação para negociação de divergência junto às operadoras, na qual participará da abertura do processo de renegociação com a empresa e concessionária de telecomunicações em conjunto com a contratante, realizando todo o acompanhamento e suporte até a finalização do processo.

Para executar o serviço, consta em contrato que a SEGES fornecerá à empresa contratada todos os contratos de serviços prestados pelas operadoras e concessionárias de telecomunicações para que essa possa efetuar o levantamento dos serviços, os valores e as tarifas aplicadas.

Após solicitação de documentos à SEGES, foi encaminhado a esta Controladoria, por meio do CI nº 030/2018-SEAPS/SEGES, de 10/05/2018, os relatórios de auditoria que a empresa contratada emitiu a essa Secretaria, no período de janeiro de 2017 a fevereiro de 2018.

Ocorre que, segundo informações da Gerência de Telefonia da SEGES e de representante da empresa STELMAT, em decorrência do não envio de todos os contratos de telefonia por parte dos órgãos do Estado, a confecção desses relatório de auditoria teve por base apenas os valores da Ata de Registro de Preços nº 031/2013/SAD, não considerando a informação que existem secretarias que não aderiram a essa ARP.

Tal fato resta prejudicado a análise realizada pela STELMAT, pois os relatórios apresentam informações que não refletem a realidade, uma vez que compara os valores das tarifas cobradas de todos os órgãos do Estado somente com essa Ata de Registro de Preços da SAD.

Como exemplo pode-se citar a SEDUC que tem o seu Termo de Contrato nº 109/2012, oriundo de uma adesão por carona de um processo licitatório do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e não da ARP da SAD.

Foi solicitado à SEGES, também, o envio das cópias dos contratos de telefonia fixa da



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

SEDUC e da SESP, porém apesar do fornecimento desses documentos pela Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS, tal unidade ressalva na CI supracitada que não é de conhecimento da Gerência de Telefonia se esses são de fato os últimos contratos firmados e em vigor, pois alega que a Gerência não tem competência legal para arquivar e gerenciar os contratos de outras secretarias, mas tão somente centralizar algumas informações enviadas pelos demais órgãos estaduais.

Ocorre que, conforme já citado, a Gerência de Telefonia possui regimentalmente entre suas atribuições o dever de monitorar e avaliar o consumo e as despesas de telefonia do Poder Executivo Estadual e para que isso seja executado de maneira efetiva torna-se necessário ter a posse desses contratos para verificação dos quantitativos e valores contratados.

Reforça esse entendimento a obrigação prevista no Contrato nº 034/2012/SAD no qual prevê que a SEGES fornecerá à empresa contratada todos os contratos de serviços prestados pelas operadoras e concessionárias de telecomunicações.

Cabe à Seges, também, fornecer as informações das contas das empresas de telecomunicações em CDs, arquivos em meio magnéticos ou eletrônicos, etc, para que seja possível a STELMAT realizar os comparativos de serviços, valores e tarifas aplicadas nas contas emitidas.

Sobre isso, a SEAPS informa também por meio da CI nº 030/2018 que a Gerência de Telefonia não está recebendo da empresa contratada OI/S.A o relatório separado por órgão. Assim, por não receber as informações das tarifas segregadas por órgão, a STELMAT alega que não tem como identificar a que órgão se refere os dados fornecidos pela operadora de telefonia e assim realizar o devido cruzamento eletrônico.

Com o objetivo de levantar as ações que foram tomadas para tentar solucionar essa problemática, foi enviada a SEGES a Solicitação de Informações e Documentos nº 311/2018, de 31/07/2018, requerendo dessa Secretaria que apresente os documentos comprobatórios de solicitação à empresa OI/S.A da adequação dos relatórios extraídos do sistema Oi - Gestão de Contas Corporativas, separado por órgão.

Em resposta, a Secretaria de Gestão encaminhou a CI nº 371/2018 - SEAPS/SPC/CS, de 02/08/2018, informando que foi solicitado à contratada em mais de uma ocasião essa adequação e que isso só veio a ocorrer a partir do mês de junho de 2018. Para comprovar tais requerimentos, anexou diversos documentos (cópias de emails e atas) enviados à OI/S.A cobrando as devidas providências.





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Isso contraria, por exemplo, a Cláusula 5.13 do Contrato nº 035/2014/SESP a qual determina que a contratada deverá encaminhar mensalmente por meio eletrônico, no formato Excel, TXT e/ou Access, **separado por contratante**, os arquivos das faturas detalhadas referentes às despesas do contratante à Superintendência de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Administração.

Em resumo, ao tomar conhecimento que um dos objetos do contrato da STELMAT com a SEGES é a realização de auditoria no faturamento dos serviços de telecomunicações dos órgãos do Estado, constatou-se que o objetivo da presente trabalho em execução por esta CGE tem o mesmo objeto da empresa contratada pelo Estado, porém o produto da auditoria realizada pela STELMAT, que se caracteriza na emissão de relatórios de divergências no faturamento, encontra-se deficiente, com a apresentação de informações que não refletem a realidade, devido a não disponibilização pela OI/S.A das informações tarifárias segregadas por órgão, bem como da não disponibilização pela SEAPS de todos os contratos de telefonia fixa do Poder Executivo Estadual.

Assim, recomenda-se que a Gerência de Telefonia viabilize a obtenção dos contratos de telefonia, com seus respectivos aditivos, de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual, bem como a obtenção das mídias da OI/S.A (administrativamente ou judicialmente), referentes aos três anos anteriores para que seja possível realizar a auditoria das contas pela empresa contratada para tal fim.

Além disso, recomenda-se que a Gerência de Telefonia, após o recebimento dos relatórios da Stelmat, proceda juntamente com as respectivas secretarias a cobrança de valores cobrados indevidamente nos últimos três anos.

## 2.2 - DOS ACHADOS DE AUDITORIA

Serão apresentados a seguir os achados encontrados durante a análise das questões de auditoria.

**Questão 1: Os valores cobrados pelas operadoras de telefonia fixa estão de acordo com os preços contratados?**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Na análise inicial da presente questão foi constatada a dificuldade para realizar o cruzamento das tarifas previstas em contrato com os dados de consumo apresentados nas contas telefônicas, em decorrência da impossibilidade de obter as informações detalhadas por secretaria por meio das mídias extraídas do sistema Oi - Gestão de Contas Corporativa.

Objetivando a obtenção dos dados segregados por órgão e assim realizar o comparativo proposto nesta auditoria, a equipe de trabalho reuniu-se com representantes da OI S.A.

Nessa reunião, a empresa informou sobre a disponibilização das faturas desmembradas do CNPJ raiz do Estado a partir do mês de junho/2018, tornando assim possível o levantamento dos dados de forma individualizada somente após essa data. Para isso a empresa disponibilizou o acesso destes auditores ao sistema Gestão de Contas Corporativas.

A OI/S.A informou, também, que mesmo nos arquivos anteriormente enviados à SEGES já havia a possibilidade de extrair os dados por órgão, porém após algumas verificações realizadas nas mídias encaminhadas pelas SEGES esta equipe de auditoria não confirmou essa afirmação.

Assim, diante da impossibilidade de extração das informações da SEDUC e da SESP dos últimos 03 (três) anos, conforme definido na matriz de planejamento, do arquivo geral (saída 760), no qual consta somente o CNPJ raiz do Estado, foi solicitado à empresa OI S.A o encaminhamento dos relatórios segregados por órgão, referente às duas secretarias nesse período.

Em resposta à solicitação, a empresa disponibilizou a esta CGE, por email, apenas os dados das faturas telefônicas do mês de novembro/2017 a maio/2018, sendo que para algumas unidades da SESP somente a partir de dezembro/2017.

Adverte-se que a Gerência de Telefonia da SEGES informou que de acordo com a OI/S/A não seria possível a separação dos dados da fatura por secretaria em período retroativos. Todavia, isso não se confirmou, uma vez que foi disponibilizado os dados para o período compreendido entre novembro/2017 a maio/2018.

Quanto aos demais períodos, a OI justificou que somente consegue fazer uma busca dos arquivos dos últimos seis meses do cadastramento das saídas da SEDUC e SESP (1544 e 1560), que se deu em abril/2018, conforme solicitação da SEGES.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

De posse desses dados, a equipe encaminhou à empresa STELMAT as mídias recebidas da OI, referentes a SEDUC e SESP, dos meses de novembro/2017 a maio/2018, bem como os contratos atualizados dessas duas secretarias, com seus respectivos aditivos, para que a empresa realize o cruzamento eletrônico dos dados a fim de identificar divergências na cobrança dos valores pela operadora.

A decisão de encaminhar esses dados para a STELMAT realizar o cruzamento das informações se deve ao fato da empresa possuir software específico (GESTEL) para realizar o serviço, conforme pactuado em contrato, o qual está sendo pago pelo Estado para tal fim.

Antes de apresentar a descrição do achado, cabe esclarecer que foi constatado no Relatório Resumo por Contrato de Telefonia, apresentado pelo STELMAT, que mais de 80% (oitenta por cento) do valor total faturado na SEDUC trata-se de pacotes/serviços de internet, os quais não fizeram parte do escopo desta auditoria, portanto não foram auditados.

De posse dessa informação, verificou-se no documento Liquidação do Fiplan, referente ao exercício de 2018, que a SEDUC empenhou as despesas com serviços de internet no mesmo elemento/subelemento dos serviços de telefonia fixa: 3973 - Serviços com Despesa de Telefone Convencional Fixo, o que fez com que o valor da despesa de telefonia fixa no Mira Cidadão se apresentasse em patamares superiores ao que de fato representa.

Tal situação contraria o Manual Técnico de Orçamento do Estado de Mato Grosso - 2018 que traz o subelemento 39108 - Serviço de Transmissão de Dados, sendo esse o subelemento próprio para a classificação desse tipo de despesa.

### **Achado nº 1 - Valores cobrados indevidamente pela operadora de telefonia.**

#### **Situação encontrada:**

Do cruzamento dos valores previstos no Contrato nº 109/2012/SEDUC e no Contrato nº 035/2014/SESP com os valores cobrados pela operadora OI/S.A pela prestação de serviços de telefonia fixa, referente ao período de dezembro/2017 a maio/2018, identificou-se os seguintes valores a contestar.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Antes, porém, cabe ressaltar que em decorrência do envio pela OI/S.A dos dados das faturas telefônicas do mês de novembro/2017 somente de algumas unidades da SESP, esta equipe de auditoria optou por utilizar apenas as informações constantes do faturamento dos meses de dezembro/2017 em diante.

### Quadro 01 - Valores a Contestar SEDUC

SEDUC					
Mês/ano	Total Faturado (A)	Pacote de Internet não Auditados (B)	Valor Auditado (A-B)	Valores a Contestar (C)	% de Valores a Contestar [C/(A-B)]
dez/17	632.383,29	561.354,20	71.029,09	8.409,22	11,84%
jan/18	600.113,16	532.098,25	68.014,91	7.808,96	11,48%
fev/18	557.883,82	488.148,65	69.735,17	6.724,72	9,64%
mar/18	559.883,72	488.148,65	71.735,07	7.544,04	10,52%
abr/18	627.428,64	487.111,71	140.316,93	9.439,54	6,73%
mai/18	573.614,21	487.111,71	86.502,50	8.176,99	9,45%
<b>Total</b>	<b>3.551.306,84</b>	<b>3.043.973,17</b>	<b>507.333,67</b>	<b>48.103,47</b>	<b>9,48%</b>

Fonte: Arquivos em formato FEBRABAN fornecidos pela OI/S.A e Contrato de telefonia fixa Seduc

Do quadro é possível observar que do total de R\$ 3.551.306,84 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos) faturados pela SEDUC no período com serviços de telecomunicações, apenas R\$ 507.333,67 (quinhentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) se referem a despesas com telefonia.

Os outros R\$ 3.043.973,17 (três milhões, quarenta e três mil, novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos), ou seja, mais de 80% (oitenta por cento) do valor faturado, representam gastos com pacotes de internet, os quais não fizeram parte do escopo deste trabalho.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Assim, do total auditado de R\$ 507.333,67 (quinhentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), foram identificados R\$ 48.103,47 (quarenta e oito mil, cento e três reais e quarenta e sete centavos) de valores cobrados indevidamente pela OI/S.A, tanto referente a serviços faturados sem previsão contratual, como referente a valoração do minuto da chamada divergente do valor previsto em contrato.

Quanto a SESP, do total de R\$ 2.835.757,05 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos) faturados, apenas R\$ 626.812,91 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e um centavos) se referem a despesas com telefonia.

Os outros R\$ 2.208.944,14 (dois milhões, duzentos e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), ou seja, mais de 70% (setenta por cento) do valor faturado, representam gastos com pacotes de internet, que, conforme já citado, não fizeram parte do escopo deste trabalho.

Segue abaixo os valores apresentados pela SESP no período analisado.

Quadro 02 - Valores a Contestar SESP

SESP					
Mês/ano	Total Faturado (A)	Pacote de Internet não Auditados (B)	Valor Auditado (A-B)	Valores a Contestar (C)	% de Valores a Contestar [C/(A-B)]
dez/17	517.110,58	404.569,29	112.541,29	21.673,17	19,26%
jan/18	511.096,54	404.596,27	106.500,27	21.271,69	19,97%
fev/18	451.205,72	351.519,87	99.685,85	20.015,84	20,08%
mar/18	453.000,19	349.095,82	103.904,37	21.155,28	20,36%
abr/18	451.255,51	349.271,96	101.983,55	19.875,96	19,49%
mai/18	452.088,51	349.890,93	102.197,58	20.255,18	19,82%
<b>Total</b>	<b>2.835.757,05</b>	<b>2.208.944,14</b>	<b>626.812,91</b>	<b>124.247,12</b>	<b>19,82%</b>

Fonte: Arquivos em formato FEBRABAN fornecidos pela OI/S.A e Contrato de telefonia fixa SESP



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Do total auditado de R\$ 626.812,91 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e noventa e um centavos), identificou-se R\$ 124.247,12 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e doze centavos) de valores cobrados indevidamente pela OI/S.A, o que representa 19,82% desse total, nos quais também estão inclusos serviços faturados sem previsão contratual e cobrança de valor do minuto divergente do previsto em contrato.

### **Critério:**

Itens e valores previstos no Contrato nº 109/2012/SEDUC e no Contrato nº 035/2014/SESP; Resolução nº 632, de 07/03/2014, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que prevê em seus artigos 81 a 89 que o consumidor tem o prazo de 03 (três) anos para contestar junto à prestadora valores contra ele lançados, bem como tem o direito à devolução do valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* .

### **Recomendações:**

Recomenda-se a SEDUC e a SESP que providencie a contestação dos valores pagos a maior frente à empresa OI/S.A, conforme constatado neste relatório, para posterior devolução desses de acordo com o que disciplina a Resolução nº 632/2014/Anatel.

Recomenda-se, também, que viabilizem junto a Superintendência de Patrimônio e Serviços - SEGES e junto a OI/S.A os arquivos das faturas pagas, referentes aos últimos 03 (três) anos, para que a empresa contratada pelo Estado (Stelmat) realize auditoria nessas faturas.

Recomenda-se, ainda, que a SEDUC contabilize no sistema FIPLAN os serviços de telefonia e internet separadamente, conforme o caso, e que a SEGES oriente todas as secretarias do Estado que façam o mesmo.

**Questão 2: Existem linhas de telefonia fixa instaladas em unidades administrativas desativadas ou estranhas ao Poder Executivo Estadual?**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Para essa questão de auditoria, emitiu-se, inicialmente, a Solicitação de Informação e Documentos nº 0206/2018, solicitando, dentre outros: a 4) *Planta de serviços atualizada - relação de linhas contratadas de telefonia fixa da SEDUC (número, local de instalação, descrição do local)* .

De forma semelhante, emitiu-se a Solicitação de Informação e Documentos nº 0218/2018, direcionada a SESP, pedindo a 5) *Planilha com listagem das linhas telefônicas da Secretaria*.

Em resposta à primeira solicitação, a SEDUC encaminhou a Planta de Serviços contendo a relação das linhas telefônicas instaladas referente ao contrato da secretaria, sendo que esse documento relacionou o montante de 1.142 (um mil e cento e quarenta e duas) linhas instaladas em diversos endereços.

Já a Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) encaminhou a Planta de Serviços com uma relação de 3.813 (três mil e oitocentas e três) linhas telefônicas.

Observou-se que as linhas telefônicas da SEDUC estão distribuídas em 4 (quatro) agrupadores e um grupo extra denominado vazio (unidades desagrupadas), que refere-se aos telefones instalados nas unidades escolares, conforme quadro a seguir:

Quadro 03 - Agrupadores

AGRUPADORES SEDUC	
DESCRIÇÃO	CÓDIGO AGRUPADOR
Descentralizadas	5001212959
Sede	5008595357
Assessorias	5012553191
SAEL	5028717369
Escolas	(vazio)

Fonte: Resposta à Solicitação de Informação e Documentos nº 0206/2018



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

Ocorre que ao realizar o cruzamento eletrônico das linhas relacionadas das Plantas de Serviços da SEDUC e da SESP com a relação das linhas encontradas no arquivo digital fornecido pela OI/S.A, referente ao faturamento do mês de maio/2018, verificou-se, neste último documento, a existência de números que não se referem apenas a linhas de telefonia fixa mas também de internet.

Na análise da base de dados da OI, referente ao contrato da SEDUC, identificou-se o montante de 966 (novecentas e sessenta e seis) linhas. Ao comparar os números existentes na Planta de Serviços com a fatura da OI, verificou-se que 423 (quatrocentos e vinte e três) linhas constam nessa Planta, mas não estão na base de dados da fatura OI.

Por outro lado, constam 247 (duzentos e quarenta e sete) números no arquivo digital da fatura da OI, porém não constam da Planta, ou seja, esse montante de linhas estão sendo cobradas na fatura mas não estão no controle de linhas da secretaria.

Já na análise da SESP, observou-se que a base de dados da fatura continha 1.895 (um mil e oitocentos e noventa e cinco) linhas telefônicas e a Planta de Serviços o montante de 3.813 (três mil e oitocentos e treze) linhas.

Confrontando os números das linhas telefônicas dessas duas fontes de informações, identificou-se o montante de 2.223 (duas mil e duzentas e vinte e três) linhas na Planta de Serviços, mas não estando presente na base de dados da fatura.

De outra banda, constam 306 (trezentas e seis) números telefônicos na base de dados da fatura, mas não estando presente na Planta de Serviços. Novamente, estas linhas estão sendo cobradas na fatura mas não estão no controle de linhas da secretaria.

Porém, em decorrência da base de dados da fatura da OI/S.A apresentar além dos números de telefonia fixa também os números de internet, tal fato inviabilizou a análise da presente questão que tem como escopo exclusivamente os serviços de telefonia fixa, pois o conteúdo dos dados desses dois arquivos se divergem (Fatura OI - linhas fixa e internet; Planta de Serviços - linha fixa).





# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### **Critério :**

Planta de Serviços com a relação de linhas de telefonia fixa ativas da Secretaria.

### **Recomendação :**

Recomenda-se a que SEDUC e a SESP verifiquem as divergências identificadas no quantitativos de linha, levantando a real situação dessas (onde estão instaladas, quem são seus usuários, e se de fato estão em uso pela secretaria) para que haja correspondência entre a Planta de Serviços e os itens cobrados nas faturas telefônicas.

### **3 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente trabalho teve por objetivo verificar a regularidade da gestão do serviço de telefonia fixa nos órgãos do Poder Executivo Estadual. Conforme já exposto, foram detectadas falhas na condução dessa atividade em decorrência do não fornecimento pela OI/S.A dos arquivos eletrônicos contendo os dados das faturas telefônicas segregadas por órgão, o que gerou deficiência no monitoramento das despesas com telefonia pelo Estado.

Também contribuiu para essa deficiência a não disponibilização pela SEAPS de todos os contratos do órgãos do Estado para a empresa STELMAT realizar as auditorias nas fatura telefônicas. Essas restrições reduziram o alcance do período que se pretendia auditar.

Assim, do levantamento efetuado neste trabalho nas Secretarias de Educação e de Segurança Pública, de apenas 06 (seis) meses, foram constatados R\$172.350,59 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) de valores pagos incorretamente à OI/S.A.

Além disso, restou evidenciado que os controles das linhas telefônicas (Planta de Serviços) da SESP e SEDUC estão inadequados, pois as duas secretarias apresentaram esse documento com linhas divergentes entre a Planta de Serviços e a respectiva fatura da OI S/A.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

### 4 - RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Diante de todo o exposto e com o objetivo de sanar as irregularidades apontadas, prevenir a ocorrência de danos à Administração Pública e aprimorar o controle e a transparência dos atos praticados, recomenda-se que os atuais gestores da Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e Secretaria de Estado de Gestão (SEGES) adotem as seguintes medidas:

#### 4.1 À Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/MT e à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) recomenda-se:

1. Providenciar a contestação dos valores pagos a maior para a empresa OI/S.A, conforme constatado neste relatório, para posterior devolução dos valores de acordo com o que disciplina a Resolução nº 632/2014/Anatel;
2. Viabilizar junto a Superintendência de Patrimônio e Serviços da SEGES e junto a OI/S.A os arquivos das faturas pagas, referentes aos últimos 03 (três) anos, para que a empresa contratada pelo Estado (STELMAT) realize auditoria nessas faturas;
3. Fornecer os contratos atuais e respectivos termos aditivos a SEGES, bem como esses documentos atualizados sempre que ocorrerem atualizações.
4. Contabilizar no FIPLAN, os dados de telefonia e internet separadamente;
5. Verificar as divergências identificadas no quantitativos de linha, levantando a real situação dessas (onde estão instaladas, quem são seus usuários, e se de fato estão em uso pela secretaria) para que haja correspondência entre a Planta de Serviços e os itens cobrados nas faturas telefônicas.

#### 4.2 À Secretaria de Estado de Gestão SEGES/MT recomenda-se:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE-MT)**

OUVIDORIA – AUDITORIA – CONTROLE - CORREGEDORIA

1. Viabilizar a obtenção de todos os contratos de telefonia, com seus respectivos aditivos, dos órgãos do Poder Executivo Estadual, bem como a obtenção das mídias da OI/S.A, referentes aos anos anteriores para que seja possível realizar a auditoria das contas pela empresa contratada para tal fim;
2. Orientar todos os órgãos do Poder Executivo a contabilizar a telefonia e internet separadamente, conforme o caso;
3. Proceder o acompanhamento juntamente com todos os órgãos do Poder Executivo Estadual, para a cobrança de valores pagos indevidamente nos últimos 3 (três) anos.

À apreciação superior.

Cuiabá, 30 de Agosto de 2018

---

*Aucymare Beatriz Josetti Guimarães*  
Auditora do Estado

---

*Edmilson Antonio Carlos*  
Auditor do Estado

---

*Sérgio Antônio Ferreira Paschoal*  
Superintendente de Auditoria Programada